



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/06/2013	Medida Provisória nº 619, de 2013
--------------------	-----------------------------------

Autor Deputado	Nº do Prontuário
-------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 12	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 12 da Medida Provisória nº 619, de 6 de junho de 2013 a seguinte redação:

“Art. 12. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.”

XXXIII - na contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, ações de assistência técnica e extensão rural, educação e saúde destinadas aos agricultores de que trata a Lei 11.326, 24 de julho de 2006.”

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Consideramos que não basta agilizar a construção de cisternas, mas que esta ação deverá ser acompanhada de ações de capacitação para o uso e adoção de tecnologias de convivência com a realidade da seca. Assim, propomos a inclusão da prestação de assistência técnica, educação e saúde.

PARLAMENTAR

Deputado Marcon:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/6/2013, às 11h17

Tiago Brum - Mat. 256058